



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: [prefeito@jaguarao.rs.gov.br](mailto:prefeito@jaguarao.rs.gov.br)  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 266, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ESTABELECE NOVAS REGRAS DE CONVÍVIO  
SOCIAL E COMERCIAL PARA ENFRENTAMENT  
DA PANDEMIA INSTAURADA PELA COVID-19 E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, **FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as determinações constates do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de Maio de 2021, que estabelece o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** as necessidades de readequação das regras de convívio em razão do aumento dos casos de COVID-19 e de evitar a importunação do sossego público.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública em razão do novo Coronavírus (COVID-19) em todo o território do Município de Jaguarão, estabelecido pelo Decreto Municipal 40/2020 e posteriores.

Art. 2º. Fica vedada a realização de música ao vivo ou utilização de som mecânico em local aberto, público ou privado, após a meia noite até as 8h do dia seguinte.

Art. 3º. Fica vedada aglomerações e permanência de equipamentos sonoros, automotivos ou não, com som de qualquer natureza, que cause importunação ao sossego, em vias e áreas públicas residenciais, incluída a Orla do Rio Jaguarão, após a meia noite até as 8h do dia seguinte.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**  
Prefeito de Jaguarão